

PROC. Nº 1322/13
PLCL Nº 011/13

Altera os arts. 2º, 5º, 7º 9º e 9-A e o caput do art. 3º; inclui parágrafo único no art. 3º da Lei Complementar nº 318, de 28 de março de 1994 – que cria o Conselho Municipal de Transportes urbanos (COMTU) - , a alterações posteriores, ampliando o rol de seus membros, modificando a sua competência e dando outras providências.

EMENDA Nº 01

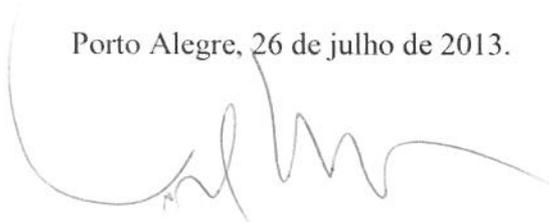
Fica acrescentado, onde couber, no PLCL nº 011/13, novo artigo, com a redação que segue:

“Art.... O Poder concedente disponibilizará, com uma antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias úteis antes da reunião do Conselho Municipal de Transporte Urbano (COMTU), no Portal Transparência, toda a planilha de custos relativa aos cálculos do valor da passagem do transporte coletivo no Município de Porto Alegre.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um serviço concedido essencial, devendo o Poder Público garantir ao cidadão pleno acesso às informações que compõem a planilha que serve de base para a fixação da tarifa do transporte público.

Porto Alegre, 26 de julho de 2013.



Vereador Valter Nagelstein



Vereador Dr. Thiago Duarte